

EMENDA N.^º

AO PROJETO DE LEI N.^º 25/2016.

Inclui-se, onde couber, o seguinte:

“Art. A doação da fração do imóvel de que trata esta lei somente se efetivará com a escritura pública, que deverá ser realizada a partir de janeiro de 2017”.

Unaí, 23 de maio de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
Líder do PSB

VEREADOR ZÉ GOIÁS
PSDB

VEREADOR DORINHA MELGAÇO
Líder do PDT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por escopo estabelecer que a doação da fração do imóvel de que trata esta lei somente se efetivará com a escritura pública, que deverá ser realizada a partir de janeiro de 2017.

Unaí, 23 de maio de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
Líder do PSB

VEREADOR ZÉ GOIÁS
PSDB

VEREADOR DORINHA MELGAÇO
Líder do PDT